
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.194, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 009/2006, de 23 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 009/2006, de 23 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009/2006, de 23 de março de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO Nº 009/2006, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a situação de EMERGÊNCIA em que se encontram alguns núcleos da zona rural do município de Porto de Moz, mais precisamente os rios JARAUCU e seus afluentes; MAJARI, AQUIQUI e QUATI; GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, bem como parte significativa dos Bairros: MATURU e CARINI, na zona urbana do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais que ocorrem nesta época do ano neste município, resultando no fenômeno natural conhecido como “REPIQUETE”, cuja ação está causando grandes transtornos aos cidadãos portomozenes moradores da zona urbana nos Bairros do MATURU e CARINI e dos rios MAJARI, AQUIQUI e QUATI, JARAUCU e seus afluentes; GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, os quais estão com suas casas submersas e, em consequência disso, impossibilitados de desenvolver qualquer trabalho que lhes possa garantir o mínimo de subsistência, principalmente no interior, sem contar que estão sujeitos a contrair doenças como: febre, resfriado, pneumonia, hepatite, diarreia, malária, etc.;

CONSIDERANDO que em consequência do REPIQUETE, grandes blocos de ilhas flutuantes se deslocam para o leito e margens dos rios mencionados, formando o que chamamos na região por “TAPAGEM”, ou seja, obstruindo por completo os aludidos rios, isolando os seus moradores;

CONSIDERANDO também que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, este ano, pelo o que já se pode constatar e antever, sua força será maior e os prejuízos – que já estão ocorrendo – serão dobrados, desalojando, até a presente data, mais de 1.394 famílias;

CONSIDERANDO ainda, que a Secretaria Municipal de Promoção Social, em conjunto com as secretarias municipais de saúde, de infra-estrutura, de agricultura, de administração e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizadas desde o início do mês de março do corrente ano na prestação dos atendimentos às vítimas do referido fenômeno, tendo os referidos órgãos constatado que a situação se agrava dia após dia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Situação de emergência pelo período de noventa (90) dias, nas áreas ribeirinhas banhadas pelos rios JARAUCU e seus afluentes; GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM; MAJARI, AQUIQUI e QUATI, bem como nos bairros do MATURU e CARINI, na zona urbana de Porto de Moz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 23 de março de 2006.

EDILSON CARDOSO DE LIMA
Prefeito Municipal em exercício

* Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no atrium da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 23 de março de 2006.

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DOE Nº 30.677, de 09/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

